

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. ALUISIO MENDES)

Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB, para incluir no currículo do ensino médio e da educação profissional e tecnológica de nível básico a apresentação de princípios e normas basilares do direito previdenciário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se no art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte dispositivo:

“Art. 26

.....

§ 9º-A. Os currículos do ensino médio e da educação profissional e tecnológica de nível básico devem incluir os princípios e normas basilares do direito previdenciário, de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo incluir novo dispositivo no art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), o qual elenca os componentes curriculares obrigatórios do

ensino médio e da educação profissional e tecnológica de nível básico, de forma a tornar obrigatório o ensino dos princípios e normas basilares do direito previdenciário.

A Lei nº 9.394, de 1996, estabelece, como uma das diretrizes para a construção dos conteúdos curriculares da educação básica, a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática. O ensino dos princípios e normas basilares do direito previdenciário nos currículos do ensino médio e da educação profissional encontra-se no contexto dessas diretrizes e insere-se como fundamental para a garantia dos direitos dos futuros trabalhadores formados por nossas escolas.

Com a convicção de que a mudança que ora proponho para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão brasileiro e do desenvolvimento do país, venho solicitar o apoio e as contribuições dos Nobres Colegas para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado **ALUISIO MENDES**